



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para promover a Contratação de pessoa física para a prestação de serviços pelo CONTRATADO, como Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Venéza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.

Contratante:

PREFEITURA DE NOVA VENEZA
CNPJ: 82.916.826/0001-60

Contratado:

EMANUELA PEREIRA DA SILVA
CPF: 086.438.829-25

Valor Global do Contrato:

R\$ 20.685,60 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

Recursos orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

Base Legal:

Artigo 75, inciso XI da Lei de Licitações n.º 14.133/21, menciona:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

- a) RG - Registro de Nascimento;
- b) CPF - Cadastro Pessoa Física
- c) Comprovante de Residência;
- d) Carteira da OAB/SC;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Venéza, SC ou pelo telefone: (048) 3471-1766.

Nova Venéza, SC, 03 de janeiro de 2024.

ELZIO JOSE MILANEZ
Prefeito Municipal de Nova Venéza e.e.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

	<p>MUNICÍPIO DE NOVA/SC TERMO DE REFERÊNCIA – TR</p>
---	---

Termo de Referência fundamentado no DFD nº. 001/2024 e seu Estudo Técnico.

1. OBJETO GERAL			
Contratação de Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.			
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
Registro de Preço	x	Termo Contratual	Outro
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA			
x	DFD	Matriz de risco	Projeto Básico
x	ETP	Memorial Descritivo	Projeto Executivo
	Planilha orçamentária	Anteprojeto	Outros
4. NATUREZA DO OBJETO			
	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
x	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO			
Contratação de Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza.			
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO			
Para a continuidade dos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes do Município de Nova Veneza, faz-se necessário a contratação de Juiz Leigo, para exercer as atividades junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania			
6.1. ITENS DE CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Unid/Medida	Quantidade
01	Contratação de Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.	mês	12
7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Valor total da contratação:	R\$ 20.685,60 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).		
Fonte de Recurso:	Próprios		

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Dotação Orçamentária	(10)
Complemento do Elemento:	02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00
8. HABILITAÇÃO TÉCNICA	
Documentos conforme a Lei 14.133/2021 e OAB	
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Semanal, em conformidade com os horários preestabelecidos pelo Gabinete do prefeito.
Local de execução/entrega:	Fórum Municipal/Casa da Cidadania
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Semanal
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não aplicável
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	31/12/2024
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Não aplicável
Condições de pagamento e/ou medição:	Mensal
Obrigações da contratada:	Prestar os serviços descritos no Convênio n.º 096/2012
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não será reajustado
10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.	
11. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de Licitação:	Dispensa, art. 75, inciso XI da Lei 14.133/2021
Tipo de objeto:	Comum
Empreitada:	Não aplicável
Critério de julgamento:	Não aplicável
Forma de julgamento:	Não aplicável
Modo de disputa:	Não aplicável
Intervalo de lances:	Não aplicável

Nova Veneza/SC, 03 / 01 / 2024.

DILCIONIR JOSÉ GHELLERE
Chefe de gabinete

Fone: (048) 3471-1766



MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA/SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 – Prioridade: Normal Urgente - Motivo:

2 – Contratante:

- Gabinete do Prefeito
 Secretaria de Administração e Finanças
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
 Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
 Secretaria de Agricultura
 Fundo Municipal de Saúde
 FUNDAVE
 Fundo Municipal de Assistência Social
 Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3 – Proveniente de:

Recurso Próprio Convênio: _____ Outros

Código da Dotação: (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).

4– Objeto:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global: R\$ 20.685,60 (vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

6 – Prazo de Execução: 02 dias para o início do serviço

7 – Modalidade de Licitação:

Pregão Eletrônico Concorrência Registro Preço

Leilão Inexigibilidade Dispensa (Inciso: art. 75, inciso XI)

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Concurso Diálogo Competitivo Credenciamento

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Data: 03 / 01 / 2024

DILCIONIR JOSÉ GHELLERE
Chefe de gabinete

Fone: (048) 3471-1766

Travessa Oswaldo Búrigo, nº 44 – CEP 88.865-000 - NOVA VENEZA/SC - CNPJ 82.916.826/0001-60
CAPITAL NACIONAL DA GASTRONOMIA TÍPICA ITALIANA – Lei Federal nº 13.678/18



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.

1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** Para a continuidade dos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes do Município de Nova Veneza, faz-se necessário a contratação de Juiz Leigo, para exercer as atividades junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania.

2. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:** Diante do convênio n.º 096/2012, celebrado entre o Município de Nova Veneza e o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

3. **DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor unit.
01	Contratação de Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.	mês	12	R\$ 1.723,80

4. **RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:** O serviço na Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza será executado nos 12 meses do ano de 2024.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** A contratação está baseada no Convênio n.º 096/2012.

6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS:**
O valor foi reajustado conforme variação do salário mínimo aplicado no valor pago no ano de 2023

7. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** Não aplicável

8. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- Proposta mais vantajosa - Menor preço
 Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida
 Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
 Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

Data: 03 / 01 / 2024

DILCIONIR JOSÉ GHELLERE
Chefe de gabinete

Fone: (048) 3471-1766



ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

Origem: Dispensa de Licitação n.º 01/2024, homologada em xx/xx/2024

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.916.826/0001-60, sito na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, Nova Veneza, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMANUELA PEREIRA DA SILVA**, Juiz Leigo designado pela Portaria nº 01/2023-GB do Poder Judiciário, Comarca de Criciúma, portador do CPF n.º 086.438.829-25, residente e domiciliado à Rua Felipe Colombo, n.º 1063, Apto 303, Município de Criciúma, SC, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com as Leis Municipais 2.156 de 03 de abril de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento, a contratação de pessoa física para a prestação de serviços pelo CONTRATADO, como Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

2.1 - O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas unidades do Fórum Municipal/Casa da Cidadania, em conformidade com os horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Por meio deste termo, fica reajustado, o percentual de 6,97%, que reflete a variação do salário mínimo. O reajuste será no valor de até **R\$ 20.685,60 (Vinte mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**, os quais serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$1.723,80 (um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária n.º: (10) 02.001.2.008.3.3.90.00.00.00.00 (Recursos Ordinários)

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega, na tesouraria do CONTRATANTE, mediante apresentação das notas fiscais/faturas acompanhadas das respectivas comprovações da realização dos serviços, competente atestadas pelo setor responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.1.1 - Deverá constar necessariamente na nota fiscal/fatura o n.º e a data deste contrato.

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

5.3 - Os quantitativos dos serviços determinados neste contrato, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica designado o Servidor Público Municipal, Sr. **Bruno Colombo Boaroli**, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

7.1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

7.1.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.1.3 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

7.1.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO

8.1 - No período de 02 (dois) meses a partir da data de início de vigência deste contrato, será feita uma avaliação por parte do Poder Executivo nos serviços constantes neste contrato, podendo-se dar continuidade ou revogar este contrato, sem nenhum ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA - PENAS

9.1 - Quando a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da CONTRATADA adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada;

e) Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

9.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

9.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de NOVA VENEZA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.7 - Todos os produtos fornecidos deverão estar estritamente dentro da ficha técnica apresentada pelo Edital, sob pena da empresa ser considerada inidônea.

9.8 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Fone: (048) 3471-1766



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO**

10.1 - Este contrato poderá ser rescindindo, caso o CONTRATADO não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se as partes contratantes desejarem rescindir, desde que notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INDENIZAÇÕES

11.1 - Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra espécie, devidas pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma, SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza, SC, xx de xxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal
Contratante**

**EMANUELA PEREIRA DA SILVA
Contratado**

**BRUNO COLOMBO BOAROLI
Fiscal de Contrato Designado
CPF: ***,***,***-30**

Testemunhas:
